PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2024, nesta Cidade e Comarca de Natal/RN, em cumprimento ao mandado de ID 124816349, do Juízo de Direito da 5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0868789-52.2022.8.20.5001, requerida pelo MUNICÍPIO DE NATAL contra **MANOEL DIAS XIMENES NETO**, diligenciei na RUA LUIZ ANTÔNIO BEZERRA LOPES, 2089, LOTE 13, QUADRA 34 - Candelária - Natal/RN , e aí sendo, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel indicado e descrito referido mandado no Bairro de Candelária que deu origem à dívida:

BEM PENHORADO: IMÓVEL LOCALIZADO NA **RUA LUIZ ANTÔNIO BEZERRA LOPES, 2089 LOTE 13 QUADRA 34 - CANDELÁRIA - NATAL - RN - CEP 59066-010,** CUJO SEQUENCIAL DESCRITO É 19057865.

AVALIAÇÃO: ADOTANDO O MÉTODO COMPARATIVO DE VENDA DE IMÓVEIS. O IMÓVEL FOI AVALIADO NO VALOR ESTIMADO/APROXIMADO DE R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)

E para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que vai devidamente assinado.

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior
Oficial de Justiça – mat. 097096-4

DEPOSITÁRIO: Ciente 6/8/2024

7º OFÍCIO - NATAL/RN
06 AGO 2024
RECEBIDO

Camila Fernanda de Morais Lima
CPF: 013.129.804-60
Aux. de Cartório